



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

O VEREADOR ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE ASSIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976, PROMULGA A - PRESENTE

RESOLUÇÃO N. 58

Artigo 1º - A remuneração mensal dos senhores Vereadores à Câmara Municipal, na 4ª legislatura, com início em 1º de fevereiro de 1977 e com término previsto para 31 de janeiro de 1981, será constituída de uma parte fixa de R\$.780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros) e de uma parte variável, que assim se compõe:

I - por sessões ordinárias - o quociente da divisão da importância de R\$.1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta cruzeiros) pelo número das regimentalmente realizadas durante o mês;

II- por sessões extraordinárias - R\$.46,00 (quarenta e seis cruzeiros) cada.

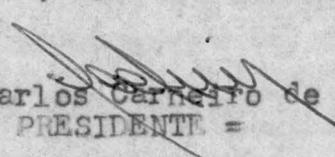
Artigo 2º - Sómente poderão ser remuneradas -- uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.

Artigo 3º - O Vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações ou concorrer para a falta de número necessário ao funcionamento da sessão, terá a sua parte variável, referente àquela sessão, descontada.

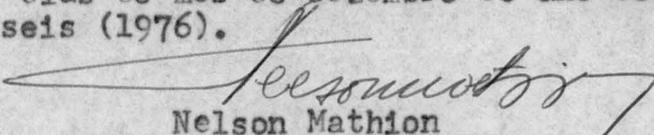
Artigo 4º - As despesas oriundas da execução da presente Resolução serão suportadas por verbas próprias do orçamento-programa respectivo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1976.

  
Antonio Carlos Carneiro de Assis  
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal -- aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

  
Nelson Mathion  
= Diretor Administrativo =